



**CONVÊNIO MARCO ENTRE A  
UNIVERSIDAD DE GUADALAJARA E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

A Universidad de Guadalajara, localizada na Avenida Juárez 976, Colonia Centro, C.P. 44100, Guadalajara, Jalisco, México, representada por seu Reitor Geral Mtro. Itzcóatl Tonatiuh Bravo Padilla, assistido por seu Secretário-Geral, Mtro. Jose Alfredo Peña Ramos, e a Universidade Federal do Pará, localizada na Rua Augusto Corrêa, N° 1, Prédio da Reitoria - 3° andar, CEP. 66075 - 110, Belém, Pará, Brasil, representada por seu Reitor Prof. Dr. Carlos Edilson de Almeida Maneschky, cientes do interesse recíproco, pactuam celebrar o presente CONVÊNIO MARCO que será regido segundo as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I. – OBJETIVOS:** O presente convênio objetiva estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas as instituições através da colaboração acadêmica, científica e cultural.

**CLÁUSULA II. – TIPOS DE COOPERAÇÃO:** a cooperação entre ambas as Instituições poderá ser desenvolvida segundo alguma das seguintes modalidades:

1. Intercâmbio de informações e publicações incluído o intercâmbio entre as bibliotecas das respectivas Instituições.
2. Intercâmbio de docentes e pesquisadores para participarem

**CONVENIO MARCO ENTRE LA  
UNIVERSIDAD DE GUADALAJARA Y LA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

La Universidad de Guadalajara, ubicada en la Avenida Juárez 975, Colonia Centro, C.P. 44100, Guadalajara, Jalisco, México, representada por su Rector General Mtro. Itzcóatl Tonatiuh Bravo Padilla, asistido por su Secretario General Mtro. José Alfredo Peña Ramos, y la Universidade Federal do Pará, ubicada en Rua Augusto Corrêa, N°1, Prédio da Reitoria – 3° andar, CEP.66075-110, Belém, Pará, Brasil, representada por su Rector Prof. Dr. Carlos Edilson de Almeida Maneschky, convecidas del interés recíproco, acuerdan celebrar el presente CONVENIO MARCO que se regirá por las siguientes cláusulas:

**CLÁUSULA I. – OBJETIVOS:** El presente acuerdo tiene por objeto establecer y desarrollar relaciones de cooperación internacional entre ambas Instituciones mediante la colaboración académica, científica y cultural.

**CLÁUSULA II. – TIPOS DE COOPERACIÓN:** La cooperación entre ambas Instituciones podrá desarrollarse bajo alguna de las siguientes modalidades:

1. Intercambio de información y publicaciones incluyendo el intercambio entre las bibliotecas de las respectivas Instituciones.
2. Intercambio de personal docente e investigadores para participar en cursos ofrecidos en las respectivas



- em cursos oferecidos nas respectivas Instituições.
3. Intercâmbio de estudantes entre ambas as Instituições.
  4. Desenvolvimento ou participação em seminários, colóquios ou simpósios.
  5. Desenvolvimento de estudos conjuntos de pesquisas.
  6. Desenvolvimento de programas e planejamento de estudos conjuntos.
  7. Acesso a equipamentos e material específico.
  8. Visitas de curta duração.
  9. Fomento de estudos de grau e de pós-graduação.
  10. Realização de atividades de cooperação conveniadas entre ambas as partes.

**CLÁUSULA III. – ÁREAS DE COOPERAÇÃO:** A cooperação será desenvolvida dentro das áreas de interesse comum á ambas as Instituições.

O pessoal a ser oferecido por uma das Universidades para participar nas atividades que forem instrumentadas, deverá ser aceito pela outra parte levando em conta estritos princípios de idoneidade profissional.

As atividades envolvidas no presente convênio serão concretizadas em programas ou projetos que instrumentarão mediante a celebração de convênios específicos.

**CLÁUSULA IV. – CONVÊNIOS ESPECÍFICOS:**

Os convênios específicos deverão conter:

1. – Descrição do programa ou projeto.

- Instituciones.
3. Intercambio de estudiantes entre ambas Instituciones.
  4. Desarrollo o participación en seminarios, coloquios o simposios.
  5. Desarrollo de estudios conjuntos de investigación.
  6. Desarrollo de programas y planes de estudios conjuntos.
  7. Acceso a equipos y material específico.
  8. Visitas de corta duración.
  9. Fomento de estudios de grado y post- grado.
  10. Realización de actividades de cooperación acordadas entre ambas parte.

**CLÁUSULA III. – ÁREAS DE COOPERACIÓN:** La cooperación se desarrollará dentro de aquellas áreas que sean comunes a ambas instituciones.

El personal ofrecido por una de las partes Universidades para participar en las actividades que se instrumenten deberá ser aceptado por la otra parte bajo los estrictos principios de idoneidad profesional.

Las actividades involucradas en el presente se concretarán en programas o proyectos que se instrumentarán mediante la celebración de convenios específicos.

**CLÁUSULA IV. – CONVENIOS ESPECÍFICOS:**

Los convenios específicos deberán contener:



2. -Indicação de responsáveis e participantes de cada Instituição.
3. Duração do programa ou projeto.
4. Determinação dos recursos financeiros previstos para arcar com as despesas relacionadas do programa ou projeto e a forma de administração dos fundos.

**CLÁUSULA V. - CONDIÇÕES FINANCEIRAS:**

Cada programa ou projeto deverá conter as especificações detalhadas dos compromissos financeiros das partes levando em conta que o presente convênio não pressupõe qualquer compromisso financeiro para as Instituições assinantes.

Deixa-se constância de que o desenvolvimento dos programas ou projetos estarão sujeitos aos fundos existentes dentro do marco de Convênios Internacionais, salvo especificação em contrário.

Caso o programa ou projeto seja suscetível de produzir resultados econômicos deverá ser estabelecida a participação das Instituições assinantes.

**CLÁUSULA VI. - RECONHECIMENTO:**

No caso de programas de estudos conjuntos ou de intercâmbio estudantil, será estabelecida a forma de reconhecimento de estudos conforme a normativa em vigor para cada uma das partes.

**CLÁUSULA VII. -DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

1. Descripción del programa o proyecto.
2. Designación de responsables y participantes de cada Institución.
3. Duración del programa – proyecto.
4. Determinación de los recursos financieros previstos para cubrir los gastos relacionados del programa y forma de administración de los fondos.

**CLÁUSULA V. - CONDICIONES FINANCIERAS:**

Cada programa o proyecto deberá contener las especificaciones detalladas de los compromisos financieros de las partes dado que el presente convenio no implica compromisos financiero alguno para las Instituciones firmantes.

Se deja constancia que el desarrollo de los programas o proyectos, estarán sujetas a los fondos existentes dentro del marco de Acuerdo Internacionales, salvo que se especifique lo contrario.

En caso o de que programa o proyecto fuere susceptible de generar resultados económico deberá establecerse la participación de la Instituciones firmantes.

**CLÁUSULA VI. - RECONOCIMIENTO:**

En caso de programas de estudios conjuntos o de intercambio estudiantil, se establecerá la forma de reconocimiento de estudios conforme a la normativa vigente, para cada una de las partes.

**CLÁUSULA VII. -DE LA PROPIEDAD INTELECTUAL:**



Caso resultem a consecução deste Acordo de cooperação, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por médio de dos mecanismos e patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, *know-how*, bem como, direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que as partes sejam signatários, serão protegidos em nome das partes, sendo 50% para cada, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

**Subcláusula primeira** – A forma de proteção e comercialização no Brasil e no exterior, da propriedade intelectual serão responsabilidade das partes, proporcional ao percentual da cotitularidade.

**Subcláusula segunda** – os direitos relacionados a comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente.

**Subcláusula terceira** – as novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes para uso próprio, no ensino e na pesquisa.

**Subcláusula quarta** – Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e

En el caso de que resulten por la consecución de este Acuerdo de Cooperación inventos, perfeccionamientos o innovaciones capaces de obtener derechos de protección de la propiedad intelectual, por medio de los mecanismos y patente de invención, patente de modelo de utilidad, diseños industriales, marca, circuito integrado, conocimiento tradicional, saber hacer, así como derechos de explotación económica pertinente de obras intelectuales, tales como: artísticas, científicas o literarias y programas informáticos, en los términos de la legislación brasileña, de las Convenciones Internacionales de las que las Partes sean signatarias, serán protegidos en nombre de las Partes, siendo el 50% para cada una de ellas, en Brasil y en el exterior, respetando el derecho de autor.

**Subcláusula primera** – La forma de protección y comercialización en Brasil y en el exterior de la propiedad intelectual serán responsabilidad de las Partes, proporcional al porcentaje de cotitularidad.

**Subcláusula segunda** – Los derechos relacionados con la comercialización, uso de la propiedad intelectual, su licencia y cesión a terceros, así como las formas de apropiación de los resultados patentados o no, serán definidos en un instrumento específico, debiendo éste ser inscrito y/o registrado en el órgano competente.

**Subcláusula tercera** – Las nuevas metodologías resultantes del desarrollo de las actividades previstas en este instrumento podrán ser utilizadas por las Partes para uso propio, en la enseñanza y en la investigación.

**Subcláusula cuarta** – Habiendo



internacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

**CLÁUSULAS VIII. – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:**

Proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar da assinatura do Acordo até mais de 05 (cinco) após o término da vigência do instrumento, e se gerados bens passíveis de proteção conforme cláusula supra, o sigilo será de 20 anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação em que as partes sejam signatárias.

**Subcláusula primeira** – nenhuma das partes poderá divulgar informações identificadas como confidenciais sem autorização previa, salvo a empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou sub-contratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada as partes envolvidas no projeto acordado entre os participantes e/ou o pessoal autorizado de entidades associadas ao projeto ou ao presente instrumento.

**Subcláusula segunda** – a divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios relacionados ao objeto deste instrumento poderão ser realizados mediante autorização por escrito das partes, e não deverá em nenhum caso exceder o

intercambiado de material científico entre las partes, dicho intercambio deberá atender a las legislaciones nacionales e internacionales y a las convenciones internacionales de las que Brasil sea signatario.

**CLÁUSULA VIII. – DEL SIGILO Y LA CONFIDENCIALIDAD:**

Las partes deben proteger todas las informaciones confidenciales que sean generadas o producidas al abrigo del presente instrumento, contando desde la firma del Acuerdo hasta más de 5 (cinco) AÑOS después de la finalización de la vigencia del instrumento, y si fuesen generados bienes susceptibles de protección conforme a la cláusula supraindicada, el sigilo será de 20 (veinte) años a partir de la firma del instrumento específico. En los términos previstos en la legislación en la que las Partes sean signatarias.

**Subcláusula primera** – Ninguna de las Partes podrá divulgar información identificada como confidencial sin autorización previa, salvo a empleados que pertenezcan al cuadro de trabajadores, contratantes o subcontratantes, debiendo ser la divulgación estrictamente limitada a las Partes implicadas en el proyecto acordado entre los participantes y/o el personal autorizado de entidades asociadas al proyecto o al presente instrumento.

**Subcláusula segunda** – La divulgación científica, por medio de artículos en congresos, revistas u otros medios relacionados con el objetivo de este instrumento, podrá ser realizada mediante





estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

**Subcláusula terceira** – Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o carácter confidencial da mesma, devendo as Partes assegurar o cumprimento de tal obrigação.

**CLÁUSULAS IX. – VIGÊNCIA E DURAÇÃO:**

- a) Este convênio terá duração de CINCO (5) anos a partir da data de entrada em vigor, conforme as disposições estatutárias das partes, podendo ser renovado mediante a celebração de novo convenio.
- b) Este convênio poderá ser rescindido por vontade unilateral de UMA (1) das partes interessadas. A solicitação ou denúncia deverá ser apresentada por escrito e com uma antecedência mínima de SEIS (6) meses, não gerando direito a qualquer indenização.
- c) A rescisão não poderá afetar os programas ou projetos em execução que não tiverem sido expressamente rescindidos pelas partes.

**CLÁUSULA X. – COORDENAÇÃO:** Em prazo que não poderá ultrapassar os três (3) meses, cada parte designará um comité, comissão ou pessoa responsável que coordene e revise as atividades que forem realizadas dentro do marco do Convênio.

la autorización por escrito de las Partes, y en ningún caso deberán exceder lo estrictamente necesario para la ejecución de las tareas, deberes o contratos relacionados con la información divulgada.

**Subcláusula tercera** – Los destinatarios de la información confidencial se comprometerán, por escrito, a mantener el carácter confidencial de la misma, debiendo las Partes asegurar el cumplimiento de tal obligación

**CLÁUSULA IX. – VIGENCIA Y DURACIÓN:**

- a) Este Acuerdo tendrá una duración de CINCO (5) años a partir de la fecha de entrada en vigencia, de acuerdo con la celebración de un nuevo acuerdo.
- b) El presente podrá ser rescindido por voluntad unilateral de UNA (1) de las partes interesadas. Dicha petición o denuncia deberá ser presentada por escrito y con al menos SEIS (6) meses de antelación, no dando lugar a indemnización alguna.
- c) La rescisión no afectará los programas o proyectos en ejecución que no fueran expresamente rescindidos por las parte.

**CLÁUSULA X. – COORDINACIÓN:** Cada parte nombrará en un plazo no mayor a tres (3) meses un comité, comisión o personal responsable que coordine y revise las actividades que se llevan a cabo dentro del marco del Acuerdo.





**CLÁUSULA XI. – JURISDIÇÃO:** Toda questão relacionada com a celebração, interpretação e execução das cláusulas deste Convênio será resolvida consensualmente entre as partes. Não sendo possível, as partes se submeterão aos princípios do Direito Internacional.

Assina-se o presente convênio em DUAS (2) vias de igual teor e para o mesmo efeito, ficando uma cópia para cada uma das partes.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2016.

Em nome da Universidade Federal do Pará

Prof. Dr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
Reitor

Em nome da Universidad de Guadalajara

  
Mtro. Itzcóatl Tonatiuh Bravo Padilla  
Reitor Geral  
Mtro. José Alfredo Peña Ramos  
Secretário Geral

**CLÁUSULA XI. – JURISDICCIÓN:** Toda cuestión emergente de la celebración, interpretación y ejecución de las cláusulas de este Convenio será resuelta de manera consensuada entre las partes. No siendo ello posible las partes se someterán a los principios del Derecho Internacional.

El presente convenio se suscribe en DOS (2) ejemplares de un mismo tenor y aun solo efecto, quedando un juego para cada una de las partes.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2016.

En nombre de la Universidad Federal do  
Pará

Prof. Dr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
Rector

27 SEP 2016

En nombre de la Universidad de Guadalajara

  
Mtro. Itzcóatl Tonatiuh Bravo Padilla  
Rector General  
Mtro. José Alfredo Peña Ramos  
Secretario General



(2) O Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, desde que integralizado, habilita o estudante a concorrer por Processo Seletivo Específico às vagas oferecidas pelo curso de Engenharia Física e, eventualmente, outros compatíveis com seu escopo de formação que venham a ser oferecidos pela Ufopa; ver Anexo II.

(3) O Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra, desde que integralizado, habilita o estudante a concorrer por Processo Seletivo Específico às vagas oferecidas pelos cursos de Geofísica, Ciências Atmosféricas e Geologia; ver Anexo II.

(4) O Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias, desde que integralizado, habilita o estudante a concorrer por Processo Seletivo Específico às vagas oferecidas pelos cursos de Engenharia Florestal, Zootecnia, Agronomia e Biotecnologia; ver Anexo II.

(5) O Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, desde que integralizado, habilita o estudante a concorrer por Processo Seletivo Específico às vagas oferecidas pelo curso de Farmácia e, eventualmente, outros compatíveis com seu escopo de formação que venham a ser oferecidos pela Ufopa; ver Anexo II.

Os demais itens permanecem inalterados.

Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos: em primeira instância, pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) e, em última instância, pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 2 de março de 2017.  
MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 28968/2015. Partes: Universidade de Guadalajara e Universidade Federal do Pará. Objeto: Convênio-Marco que objetiva estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre as partes através de colaboração acadêmica, científica e cultural. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de entrada em vigor.

Assinaturas: Itzcóati Tonatiuh Bravo Padilha e José Alfredo Peña Ramos, pela Universidade de Guadalajara, e Carlos Edilson de Almeida Maneschky, pela UFPA.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 153063

Número do Contrato: 14/2016. Nº Processo: 02884/2016. DISPENSA Nº 156/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Contratado: 05572870000159. Contratado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorroga a vigência e altera a Cláusula Sétima - Da Prestação de Contas, do Contrato relativo à execução do Projeto "Curso de Especialização em Gestão Ambiental - Belém 2016 - PROFIMA". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.958/94, Dec. nº 7.203/2010 e Dec. nº 8.241/2014. Vigência: 01/04/2017 a 31/08/2017. Data de Assinatura: 03/03/2017.

(SICON - 03/03/2017)

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 3/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 26520/2016-60. , publicada no D.O.U de 14/02/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDRO, tipo menor preço por ITEM, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no edital. Novo Edital: 06/03/2017 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 Cidade Universitária Prof. Silveira Neto Guamá - BELEM - PA Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/03/2017, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO  
Reitor

(SIDE - 03/03/2017) 153063-15230-2017NE800603

## PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

### EDITAL Nº 109, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Campus Belém-Instituto de Ciências da Saúde, para o Tema: Enfermagem em Doenças Transmissíveis, Classe de Professor Adjunto A, processo nº 23073.024036/2016-04, objeto do Edital nº 277 de 18/08/2016, publicado no Diário Oficial da União em 22/08/2016.

Não houve candidato aprovado.

HORACIO SCHNEIDER

### EDITAL Nº 110, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Campus Belém-Instituto de Ciências da Saúde, para o Tema: Gestão em Serviço de Saúde, Classe de Professor Adjunto A, processo nº 23073.027554/2015-91, objeto do Edital nº 290 de 25/08/2016, publicado no Diário Oficial da União em 26/08/2016.

Não houve candidato aprovado.

HORACIO SCHNEIDER

## EDITAL Nº 108, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Pró-Reitor de Relações Internacionais no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria Interministerial n. 111, de 02.04.2014, publicada no Diário Oficial da União de 03.04.2014, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com o Decreto n. 6.944/2009 e com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, e Resolução n. 4.559/2014/CONSEPE/UFPA, torna pública a reabertura de inscrições e estabelece as normas para realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente da Universidade Federal do Pará, conforme informações a seguir:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Os Concursos Públicos serão regidos por este Edital, seus Anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2 A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e o Centro de Processos Seletivos (CEPS) serão responsáveis pela coordenação dos Concursos, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados aos Concursos e à divulgação dos resultados parciais e finais na página eletrônica do CEPS.

1.3. Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica e suas subunidades, zelar pela realização dos Concursos, providenciando a composição das Bancas Examinadoras, os equipamentos ou materiais didáticos necessários a cada prova e pela divulgação dos resultados nos locais de realização das mesmas.

1.4. Os Concursos abrirão inscrição para portadores de título de Doutor, conforme especificações contidas no anexo I.

1.5. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

1.6. As Provas dos Concursos poderão ser realizadas na Unidade Regional para onde as vagas estão sendo destinadas ou no Campus de Belém, na Universidade Federal do Pará, em local a ser indicado juntamente com o cronograma detalhado de provas que será disponibilizado na página eletrônica: <http://www.ceps.ufpa.br>.

1.7. Para acesso dos candidatos às unidades de aplicação das provas será exigida a apresentação de documento original de identidade, conforme item 14.9.

1.8. Os candidatos, no momento da inscrição, farão opção pelo Tema do concurso a que desejam concorrer.

1.9. A distribuição das vagas, o regime de trabalho, o perfil exigido para o candidato e a classe a qual se destinam os concursos encontram-se discriminados no Anexo I; os pontos (conteúdo programático) das provas Escrita e Didática e a descrição da Prova prática encontra-se no Anexo II, que é parte integrante deste Edital, as ponderações de cada prova constam nas Resoluções das respectivas Unidades, que serão disponibilizadas juntamente com este Edital publicado na página eletrônica do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>.

### 2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto n. 6.593, de 2.10.2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal); e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26.06.2007.

2.2. O candidato pleiteante à isenção deverá, realizar sua inscrição, no período de 13.03 a 22.03.2017 e no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.3. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

2.4. O resultado das isenções deferidas poderá ser consultado nos dias 29.03.2017, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

2.5. O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do Concurso, deverá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa, até a data do vencimento de seu boleto bancário.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a) das 14h do dia 13.03.2017 às 18h do dia 11.04.2017, para os Concursos cuja titulação requerida seja de mestrado, com a denominação de Assistente A com o pagamento da taxa até o dia 12.04.2017. Quadro 10 - Campus de Tucuruí.

b) das 14h do dia 13.03.2017 às 18h do dia 11.05.2017,

para os concursos cuja titulação requerida seja de doutor, com a denominação de Adjunto A, com o pagamento da taxa até o dia 12.05.2017.

3.2. Não serão admitidas inscrições via fax e/ou correio eletrônico, ou fora do prazo determinado.

3.3. Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital do Concurso e seus anexos, além do requerimento de inscrição e do boleto bancário, em forma de arquivo eletrônico para impressão, que deverá ser recolhido junto ao Banco do Brasil S.A., até o primeiro dia útil, posterior ao final da inscrição.

3.4. O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.5. O valor da Taxa de Inscrição será: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

3.6. É de responsabilidade do candidato, verificar e confirmar se seu pagamento foi processado.

3.7. O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Após pagamento da taxa, o candidato deverá entregar pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído (apresentar procuração específica), na Unidade proponente do concurso, a documentação exigida para homologação da inscrição (descrita nos subitens abaixo), conforme definido no Art. 12 da Resolução n.4.559/2014/ CONSEPE, ou encaminhá-la via SEDEX, ou serviço similar de entrega rápida. A data de entrega e postagem será até o último dia de pagamento do boleto.

a) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou documento emitido pelo CEPS de deferimento de isenção do pagamento;

b) Ficha de inscrição já preenchida na internet (impressa).

3.9. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato, o número do Edital e o Tema do concurso, ao Setor de Protocolo da Unidade responsável pelo concurso o qual deseja concorrer, conforme endereço no Anexo II.

3.10. A documentação exigida para inscrição será analisada pelo órgão Colegiado da Unidade, no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data final de postagem.

3.11. O CEPS disponibilizará em seu endereço eletrônico a relação de candidatos com inscrição homologada em cada Concurso.

3.12. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo.

3.13. O candidato poderá se inscrever em um único tema (concurso) por edital.

### 4. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

4.1. A inexistência de candidatos inscritos, ou havendo inscrição e não sendo detectado pelo Centro de Processos Seletivos - CEPS o recolhimento da taxa, as inscrições aos concursos poderão ser prorrogadas a critério da Administração.

### 5. DA REABERTURA AS INSCRIÇÕES

5.1. Em caso de inexistência de candidatos inscritos, ou havendo inscrição e não sendo detectado o recolhimento da taxa pelo Centro de Processos Seletivos - CEPS, as inscrições ao concurso para a classe de Adjunto para o Instituto de Ciências da Arte - ICA, Campus Altamira e Campus Tocantins/Cametá, poderão ser reabertas para a classe de Assistente A, cuja titulação requerida será de mestre, conforme quadros 6,7 e 9 respectivamente, no período das 14 h do dia 22.05.2017 às 18 h do dia 20.06.2016, com o pagamento da taxa até o dia 21.06.2017.

### 6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores;

6.2. A participação de candidatos com deficiência, nos Concursos, obedecerá ao estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.3 O candidato que necessitar de condições especiais deverá assinalar a condição no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial para a realização da(s) prova(s).